

Osasco, 13 de janeiro de 2022.

À Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA

A/C.

Sra. Kalitha Destro

Secretaria de Administração e Finanças.

Proposta Comercial 812/2021

Ref.: Assessoria Técnica em Gestão Energética para o Município.

Antecipadamente, expressamos nossa satisfação pela oportunidade dessa proposta para prestação de serviços de consultoria, conforme escopo de trabalho descrito a seguir.

Entendemos que a consultoria a ser prestada pela **AF Soluções e Serviços** e seus parceiros proporcionaram a sua gestão importantes diretrizes para a tomada de decisões e implantação de projetos.

No aguardo de que essa proposta atenda as expectativas, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

Atenciosamente

AF SOLUCOES E SERVICOS Assinado de forma digital por
EIRELI:30508445000148 AF SOLUCOES E SERVICOS
EIRELI:30508445000148

Ericson Bernal Batista
Estruturação de Negócios

Av. Yara, 223, cj. 302, sala 12 – Vila Campesina
Osasco – SP - CEP: 06023-080 - www.afss.com.br

A seguir enumeramos todas as etapas que julgamos importantes para obter um bom resultado como um todo.

Estamos considerando que os seguintes itens serão planejados.

Serviços

1. Assessoria, acompanhamento e orientação para levantamento de dados técnicos do município junto a Equatorial.
2. Assessoria, acompanhamento e orientação para levantamento de dados técnicos do município junto a Equatorial, com a finalidade de elaborar estudos de viabilidade econômica em geração de energia em fontes alternativas.
3. Assessoria na elaboração de escopo de trabalho, metas acompanhamento e orientação em levantamentos de dados técnicos das instalações elétricas do município.
4. Assessoria, acompanhamento e orientação para levantamento de dados técnicos do município junto a Equatorial, com a finalidade de elaborar estudos de viabilidade econômica para melhor gerir o consumo de Energia Elétrica do Município.
5. Gestão das faturas de energia das Unidades Consumidoras do Município, com a implantação de plataforma específica.

Valores

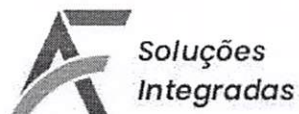
- Valor de consultoria: R\$ 97.042,20

Condições de pagamento

- 06 parcelas de R\$ 16.173,70, com pagamento todo dia 10 de cada mês.

Considerações

1. Todas as despesas geradas serão custeadas pelo contratado, (Passagens, Translado, Hospedagem e alimentação).
2. Todas as despesas geradas com plotagens, taxas para a aprovação de projetos.
3. Esta proposta tem o tempo de duração de 06 meses a partir do mês de aprovação.
4. Prorrogada pelo valor acordado e corrigido pelo IGPM em mais 06 meses.



ERICSON BERNAL

Estruturação de Negócios

@ ericson@afss.com.br

☎ (11) 3699-4170

📞 (11) 99976-5274

www.afss.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.508.445/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2018	
NOME EMPRESARIAL AF SOLUCOES E INTREGADAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AF SOLUCOES		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV YARA	NÚMERO 223	COMPLEMENTO CONJ 302 ANDAR 2 SALA 12	
CEP 06.028-110	BAIRRO/DISTRITO VILA YARA	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERICSON@AFSS.COM.BR	TELEFONE (11) 9976-5274		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/12/2021 às 13:14:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Revisão M. André de Lima
Controlador Interno
Contrato
Sistema Nacional de Cadastro

JUCESP
17 05 19
:



JUCESP PROTOCOLO
0.499.198/19-0



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI**

NELCON SOLUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI

CNPJ: 30.508.445/0001-48

NIRE: 3560227217-2

Por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, abaixo assinado:

A Sra. **MARIANA ROSA RIBEIRO PALAURO**, nacionalidade Brasileira, natural de Taboão da Serra - SP, nascida em 07 de Dezembro de 1981, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portador do CPF nº **219.904.698-25** e da Cédula de Identidade RG nº **35.461.690-0 SSP/SP**, Expedido em 22/06/2015 residente e domiciliado à Rua Schilling, Nº 560, APTO 904, Vila Leopoldina, São Paulo – SP, CEP: 05302-001, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, devidamente constituída e registrada na junta comercial do estado de São Paulo sob NIRE nº 3560227217-2, em sessão de 21/05/2018, sob a denominação social de **NELCON SOLUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.508.445/0001-48, com sede à **RUA ANA PEREIRA MELO, Nº253, 10º ANDAR, SALA 1008, VILA CAMPESINA, OSASCO - SP, CEP: 06023-080**, tem justo e contratado promover a alteração contratual da empresa individual de responsabilidade limitada, mediante cláusulas e condições seguintes:

I – ALTERAÇÃO DE SEDE

CLÁUSULA I – A sede e domicílio da empresa situa-se na RUA ANA PEREIRA MELO, Nº253, 10º ANDAR, SALA 1008, VILA CAMPESINA, OSASCO - SP, CEP: 06023-080, altera-se para Avenida dos Autonomistas, 900, 8º andar, escritório 804 Santorini, Vila Yara, Osasco – SP, CEP: 06020-012.

Handwritten signatures and initials.

JUL 19
17 05 19
:



II - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONOMICA

CLÁUSULA III – A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; (3314-7/02)
- Construções de edifícios; (4120-4/00)
- Instalação e manutenção elétrica; (4321-5/00)
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (4322-3/01)
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; (4322-3/02)
- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (4930-2/02)
- Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral sem especialização definida; (7490-1/04)

CLÁUSULA IV – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a alteração desta sociedade limitada com o teor a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

NELCON SOLUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI

CNPJ: 30.508.445/0001-48

NIRE: 3560227217-2

A Sra. **MARIANA ROSA RIBEIRO PALAURO**, nacionalidade Brasileira, natural de Taboão da Serra - SP, nascida em 07 de Dezembro de 1981, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portador do CPF nº **219.904.698-25** e da

JUL 13
17 05 19



Cédula de Identidade RG nº 35.461.690-0 SSP/SP, Expedido em 22/06/2015 residente e domiciliado à Rua Schilling, Nº 560, APTO 904, Vila Leopoldina, São Paulo – SP, CEP: 05302-001, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, sob a denominação social de **NELCON SOLUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI**, tem justo e contratado a constituição de uma empresa individual de responsabilidade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob a denominação social de **NELCON SOLUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem sede no endereço Avenida dos Autonomistas, 900, 8º andar, escritório 804 Santorini, Vila Yara, Osasco – SP, CEP: 06020-012.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa terá o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa tem por objetivo explorar o ramo de atividade de:

- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; (3314-7/02)
- Construções de edifícios; (4120-4/00)
- Instalação e manutenção elétrica; (4321-5/00)
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (4322-3/01)
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; (4322-3/02)
- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (4930-2/02)

JUL 17 05 19



- Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral sem especialização definida; (7490-1/04)

PARÁGRAFO ÚNICO

As atividades a serem prestadas serão sempre a nível empresarial.

CLÁUSULA QUINTA

O CAPITAL SOCIAL será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado pelo titular, em moeda corrente do país, e distribuída da seguinte forma á titular:

TITULAR	Quotas	Capital	Participação
Mariana Rosa Ribeiro Palauro	100.000	R\$ 100.000,00	100%
Total	100.000	RS 100.000.00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Administração da empresa será exercida pela titular Sra. **MARIANA ROSA RIBEIRO PALAURO**, podendo esta assinar, isoladamente, toda a documentação que envolva a empresa inclusive, movimentação de conta bancaria, ficando desde já investida dos poderes necessários e para representar a empresa em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e praticar todos os atos necessários a seu regular funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA

Os lucros ou prejuízos apurados no balanço anual encerrado em 31 de Dezembro de cada ano nos termos da lei n.º 6.404/76 serão distribuído ou suportado pelo sócio, na proporção das quotas de capital social ou levada à conta de lucros ou prejuízos acumulados, em caso de lucro, a critério da sócia.

4

JUL 19
17 05 19



CLAUSULA SETIMA

A morte ou interdição do titular não dissolverá necessariamente a empresa, ficando neste caso, seus herdeiros e sucessores ou representante legalmente nomeados, sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" ou interdito.

DECLARAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

O Titular declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA

O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade, assinando o presente instrumento em três vias de igual teor e forma. Fica eleito o foro da comarca de Osasco, para dirimir as dividas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por estar assim de pleno acordo, justo e contratado, firma o presente instrumento de constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que a primeira via deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais, depois de devidamente anotadas, ficarão pertencendo aos arquivos da Eireli, para que se cumpram seus efeitos.

RA
M
S

JUCESP
17 05 19



CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos omissos nesse instrumento serão regidos pela legislação das empresas mercantis, e no que couber pela Lei 10.406 de 10/01/2002.

Osasco/SP, 01 de fevereiro de 2019.

Mariana Rosa Ribeiro Palauro
MARIANA ROSA RIBEIRO PALAURO
RG: 35.461.690-0 SSP/SP

Testemunhas:

Polimara Prado Jacob da Silva
POLIMARA PRADO JACOB DA SILVA
RG: 45.216.380-8 SSP/SP

Enedina Vieira da Silva
ENEDINA VIEIRA DA SILVA
RG: 22.697.371-2 SSP/SP



JUCESP

JUCESP
11 02 20



JUCESP PROTOCOLO
0.091.499/20-3



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI**

NELCON SOLUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI

CNPJ: 30.508.445/0001-48

NIRE: 3560227217-2

Por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, abaixo assinado:

A Sra. **MARIANA ROSA RIBEIRO PALAURO**, nacionalidade Brasileira, natural de Taboão da Serra - SP, nascida em 07 de Dezembro de 1981, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portador do CPF nº **219.904.698-25** e da Cédula de Identidade RG nº **35.461.690-0 SSP/SP**, Expedido em 22/06/2015 residente e domiciliado à Rua Schilling, nº 560, APTO 904, Vila Leopoldina, São Paulo – SP, CEP: 05302-001, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, devidamente constituída e registrada na junta comercial do estado de São Paulo sob NIRE nº 3560227217-2, em sessão de 21/05/2018, e última alteração sob o nº 237.987/19-3, em sessão de 17/05/2019, sob a denominação social de **NELCON SOLUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.508.445/0001-48, com sede à **Avenida dos Autonomistas, 900, 8º andar, escritório 804 Santorini, Vila Yara, Osasco – SP, CEP: 06020-012**, tem justo e contratado promover a alteração contratual da empresa individual de responsabilidade limitada, mediante cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signatures]

DUCE SP
11 02 20



I – ALTERAÇÃO DE SEDE

CLÁUSULA I – A sede e domicílio da empresa situa-se na Avenida dos Autonomistas, 900, 8º andar, escritório 804 Santorini, Vila Yara, Osasco – SP, CEP: 06020-012, altera-se para Avenida Yara, 223, CJ 302, 2º andar, sala 12, Osasco – SP, CEP: 06028-110.

II - ALTERAÇÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA II – Retira-se da sociedade neste ato a sócia Sra. **MARIANA ROSA RIBEIRO PALAURO**, que cede, transfere e efetua a distribuição da totalidade de suas 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, no total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a sócia ora admitida Sra. **JÚLIA PANIZZA BATISTA**, de nacionalidade brasileira, natural de São Paulo- SP, emancipada, empresária, portadora do CPF n.º 446.871.218-02 e da Cédula de Identidade RG n.º 53.896.260-4 SSP/SP com data de expedição em 31/07/2017, nascido em 10/04/2003, residente e domiciliado à Rua Moema, 80, Vila Yara, Osasco - SP - CEP: 06028-280. A sócia, que ora se desliga da sociedade dá plena, geral, reza e irrevogável quitação quanto às quotas de Capital Social que possuíam na sociedade transferidas neste ato.

O **CAPITAL SOCIAL** será de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado pelo titular, em moeda corrente do país, e distribuída da seguinte forma á titular:

TITULAR	Quotas	Capital	Participação
JÚLIA PANIZZA BATISTA	100.000	R\$ 100.000,00	100%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Handwritten signatures and initials.

Faint official stamp and text at the bottom right.

DUCESP
11 02 20



A Administração da empresa será exercida pela titular Sra. JÚLIA PANIZZA BATISTA, podendo esta assinar, isoladamente, toda a documentação que envolva a empresa inclusive, movimentação de conta bancária, ficando desde já investida dos poderes necessários e para representar a empresa em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e praticar todos os atos necessários a seu regular funcionamento.

III - ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO DA SEDE

CLÁUSULA III - A sociedade girará nesta praça sob a denominação social de: "AF SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI".

CLÁUSULA IV - A sede e domicílio da empresa situa-se na Avenida dos Autonomistas, 900, 8º andar, escritório 804 Santorini, Vila Yara, Osasco - SP, CEP: 06020-012., altera-se para Avenida Yara, 223, CJ 302, 2º andar, sala 12, Osasco - SP, CEP: 06028-110.

CLÁUSULA V - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a alteração desta sociedade limitada com o teor a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

"AF SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI".

CNPJ: 30.508.445/0001-48

NIRE: 3560227217-2

Sra. JÚLIA PANIZZA BATISTA, de nacionalidade brasileira, natural de São Paulo- SP, emancipada, empresária, portadora do CPF n.º 446.871.218-02 e da Cédula de Identidade RG n.º 53.896.260-4 SSP/SP com data de expedição em 31/07/2017, nascido em 10/04/2003, residente e domiciliado à Rua Moema, 80, Vila Yara, Osasco - SP - CEP: 06028-280, titular da EMPRESA INDIVIDUAL

Handwritten signatures and initials, including 'JPA', 'MPO', and 'JCB', along with the number '3'.

DUCESP
11 02 20



- Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral sem especialização definida; (7490-1/04)

PARÁGRAFO ÚNICO

As atividades a serem prestadas serão sempre a nível empresarial.

CLÁUSULA QUINTA

O CAPITAL SOCIAL será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado pelo titular, em moeda corrente do país, e distribuída da seguinte forma á titular:

TITULAR	Quotas	Capital	Participação
JÚLIA PANIZZA BATISTA	100.000	R\$ 100.000,00	100%
Total	100.000	RS 100.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Administração da empresa será exercida pela titular Sra. JÚLIA PANIZZA BATISTA, podendo esta assinar, isoladamente, toda a documentação que envolva a empresa inclusive, movimentação de conta bancaria, ficando desde já investida dos poderes necessários e para representar a empresa em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e praticar todos os atos necessários a seu regular funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA

Os lucros ou prejuízos apurados no balanço anual encerrado em 31 de Dezembro de cada ano nos termos da lei n.º 6.404/76 serão distribuído ou suportado pelo sócio, na proporção das quotas de capital social ou levada à conta de lucros ou prejuízos acumulados, em caso de lucro, a critério da sócia.

[Handwritten signatures and initials]

[Faint official stamp]

JUCESP
11 02 20



CLÁUSULA SÉTIMA

A morte ou interdição do titular não dissolverá necessariamente a empresa, ficando neste caso, seus herdeiros e sucessores ou representante legalmente nomeados, sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus “ ou interdito.

DECLARAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

O Titular declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA

O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade, assinando o presente instrumento em três vias de igual teor e forma. Fica eleito o foro da comarca de Osasco, para dirimir as dividas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por estar assim de pleno acordo, justo e contratado, firma o presente instrumento de constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que a primeira via deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais, depois de devidamente anotadas, ficarão pertencendo aos arquivos da Eireli, para que se cumpram seus efeitos.

[Handwritten signatures]

[Faint stamp and text at the bottom right]



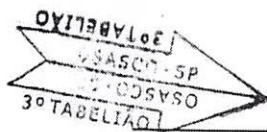
JUCESP
11 02 20

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos omissos nesse instrumento serão regidos pela legislação das empresas mercantis, e no que couber pela Lei 10.406 de 10/01/2002.

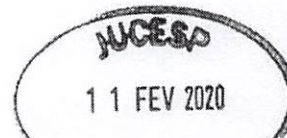
Osasco/SP, 15 de janeiro de 2020.

25° André Valli Mariana Rosa Ribeiro Palauro
MARIANA ROSA RIBEIRO PALAURO
RG: 35.461.690-0 SSP/SP

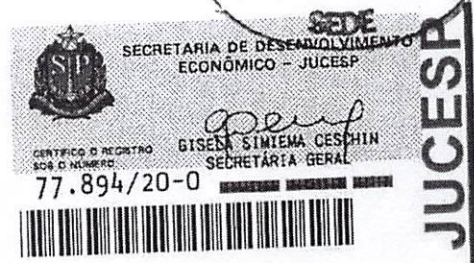


ppb

JÚLIA PANIZZA BATISTA
RG n.º 53.896.260-4 SSP/SP



Testemunhas:



Polimara Prado Jacob da Silva
POLIMARA PRADO JACOB DA SILVA
RG: 45.216.380-8 SSP/SP

Enedina Vieira da Silva
ENEDINA VIEIRA DA SILVA
RG: 22.697.371-2 SSP/SP

25º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
Rua Afonso Sardinha, 290 - Lapa - São Paulo/SP - CEP: 05076-000 - Fone: (11) 3836-1522
Reconheço, por semelhança, a firma de Mariana Rosa Ribeiro Palauro, em documento com valor econômico, dou fé.
Tabelião Interino: Wyls Ramon Alvarez
São Paulo, 29/01/2020 às 11:18:37, EM TESTEMUNHO DA VERDADE
WAGNER J. DA SILVA CARLOS E. CELESTINO-AILTON H. DA SILVA-NELSON A.P. DOS SANTOS-EMERSON DE C. RAFAEL-ALEXANDRE A. MATA (ESCREVENTES). Custas: R\$ 9,85
TEM VALIDADE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.
Selo(s): 1 Ato:AB-0504916



923000
00 00 11

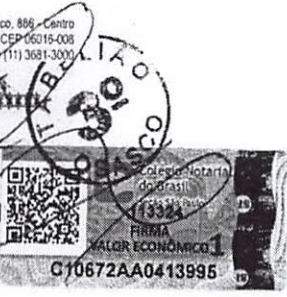


3º TABELÃO DE NOTAS DE OSASCO

COMARCA DE OSASCO DEPARTAMENTO DE OLIVEIRA - ITAQUARA ESTADO DE SÃO PAULO
RESOLUÇÃO Nº SEMELHANÇA E FIRMAS COM VALOR ECONÔMICO DE:
(LUCIA BARRETTA BATISTATA) Osasco, 23 de Janeiro de 2020.

Rua Drª Primitiva Bianco, 886 - Centro
Osasco - SP - CEP 06018-008
Fone: (11) 3681-3000

EDCIANO ALVES DA CRUZ - ESCRIVENTE - FIRMAS
Custas: R\$ 9,82 Op: KATQUERS C:1535817 P: 121
Válido Somente com o Selo de Autenticidade-Selo(s): 413995-AAAAA



Osasco, 23 de Janeiro de 2020
Comissão de Licitação
Rubrica



**Soluções
e Serviços**

**ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA**

“AF SOLUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI”

CNPJ: 30.508.445/0001-48

NIRE: 3560227217-2

Por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, abaixo assinado:

A Sra. **JÚLIA PANIZZA BATISTA**, de nacionalidade brasileira, natural de São Paulo-SP, empresária, portadora do CPF n.º 446.871.218-02 e da Cédula de Identidade RG n.º 53.896.260-4 SSP/SP com data de expedição em 31/07/2017, nascida em 10/04/2003, residente e domiciliado à Rua Moema, 80, Vila Yara, Osasco - SP - CEP: 06028-280.

Titular da Empresa individual de responsabilidade limitada denominada, **“AF SOLUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI”**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.508.445/0001-48, com sede à **Avenida Yara, 223, CJ 302, 2º andar, sala 12, Osasco – SP, CEP: 06028-110**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º **30.508.445/0001-48**, vem neste ato retificar o registro de alteração contratual na data de 21/05/2018 sob protocolo nº 811.975/18-6 perante a Junta Comercial do estado de São Paulo, onde se lê: Primeira Alteração do Contrato Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli, resolve promover a Transformação do tipo jurídico de Empresa Individual de responsabilidade Limitada para Sociedade Limitada, mediante cláusulas e condições seguintes:

I - ALTERAÇÃO DE TIPO JURÍDICO, SÓCIO, ATIVIDADE

CLÁUSULA I – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial de: **“AF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA”**.

CLÁUSULA II - O Capital Social permanece o mesmo, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (Hum Real) cada uma, neste ato totalmente integralizado em moeda corrente do país, e distribuído aos sócios na seguinte proporção:



**Soluções
e Serviços**

TITULAR	Quotas	Capital	Participação
JÚLIA PANIZZA BATISTA	100.000	R\$ 100.000,00	100%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA III – A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia administradora Sra. **JÚLIA PANIZZA BATISTA**, na qual assinará isoladamente pela sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA IV – A sociedade tem como objetivo social explorar o ramo de atividade de:

- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00);
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00);
- Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral sem especialização definida; (7490-1/04)

CLÁUSULA V– Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a transformação desta sociedade limitada com o teor a seguir:



**Soluções
e Serviços**

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

“AF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA”.

CNPJ: 30.508.445/0001-48

NIRE: 3560227217-2

Pelo presente instrumento de constituição do contrato da Sociedade Limitada

A Sra. **JÚLIA PANIZZA BATISTA**, de nacionalidade brasileira, natural de São Paulo-SP, emancipada, empresária, portadora do CPF n.º 446.871.218-02 e da Cédula de Identidade RG n.º 53.896.260-4 SSP/SP com data de expedição em 31/07/2017, nascida em 10/04/2003, residente e domiciliado à Rua Moema, 80, Vila Yara, Osasco - SP - CEP: 06028-280.

Tem justo e contratado, constituir uma sociedade empresária sob a forma de sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA I - A sociedade girará nesta praça sob a denominação social de: “**AF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**”.

CLÁUSULA II – A sociedade tem sede e domicílio na **Avenida Yara, 223, CJ 302, 2º andar, sala 12, Osasco – SP, CEP: 06028-110.**

II – OBJETIVO SOCIAL E PRAZO

CLÁUSULA III – A sociedade tem como objetivo social explorar o ramo de atividade de:

- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00);
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00);



**Soluções
e Serviços**

- Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral sem especialização definida; (7490-1/04)
- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (4930-2/02)

CLÁUSULA IV – A sociedade iniciou suas atividades em 21/05/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

III – CAPITAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA V – O valor do Capital Social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (Hum Real) cada uma, neste ato totalmente integralizado em moeda corrente do país, e distribuído ao sócio na seguinte proporção:

TITULAR	Quotas	Capital	Participação
JÚLIA PANIZZA BATISTA	100.000	R\$ 100.000,00	100%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

IV – CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA VI – As quotas são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas à terceiros no todo e em partes, sem expresso consentimento em cláusula pela sócia, a quem fica assegurada em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



**Soluções
e Serviços**

V – ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-LABORE

CLÁUSULA VII – A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia administradora Sra. **JÚLIA PANIZZA BATISTA**, na qual assinará isoladamente pela sociedade, com os poderes e atribuições de sócia administradora, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando autorizado o uso da denominação social, vedado seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único - A sócia se infringir essa proibição ficará individualmente responsável pelo compromisso ou obrigação contraídos.

CLÁUSULA VIII- A sócia perceberá a título de Pró-Labore, uma retirada mensal dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda, que será levado a débito da conta “DESPESAS GERAIS”, ou outra equivalente.

VI – EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA IX – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras como: Livro de Inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, cabendo na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA X – A sociedade empresária limitada ora transformada, conforme permite a legislação, assume neste ato todo o ativo e o passivo da empresa.



**Soluções
e Serviços**

VII – FALECIMENTO E INTERDIÇÃO

CLÁUSULA XI – Em caso de falecimento ou interditado da sócia, a sociedade não será dissolvida e continuará a ser gerida, em havendo remanescente os herdeiros poderão entrar para a sociedade no lugar do falecido, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa e serão pagos aos seus herdeiros em 24 (vinte e quatro), prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros de 12% (Doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira prestação 60(sessenta) dias após o levantamento.

Parágrafo Único – Havendo herdeiros menores da sócia falecida, a este serão pagos os haveres que pertenciam a sócia pré-morta de acordo com o estipulado no caput desta cláusula.

VIII – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA XII – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual pertinente, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA XIII- A sociedade poderá ser dissolvida em qualquer tempo por mútuo;

§ 1º - O presente contrato social somente poderá ser alterado, no todo ou em parte mediante expressa aprovação e autorização de todos os sócios constantes neste ato.

§ 2º - As partes elegem o foro da Comarca de Osasco – SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o bom exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, no qual serão resolvidos de acordo com as disposições legais aplicáveis à espécie, e para dirimir qualquer questão e dúvidas que surjam de interpretações ou execução deste instrumento, ou quaisquer outras surgidas entre os sócios em decorrência do exercício da titularidade das quotas sociais, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro foro, por mais privilegiada que possa ser.



**Soluções
e Serviços**

§ 3º - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar incurso sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro de Osasco-SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que a primeira via deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais, depois de devidamente anotadas, ficarão pertencendo aos arquivos da sociedade.

Osasco/SP, 10 de dezembro de 2021.

JÚLIA PANIZZA BATISTA

RG nº. 53.896.260-4 SSP/SP

Testemunhas:

MARCELO SIMÃO OZÓRIO LOPES

RG: 6.559.009-3 SSP/PR

POLIMARA PRADO JACOB DA SILVA

RG: 45.216.380-8 SSP/SP

JUCESP
17 10 21



TITULAR	Quotas	Capital	Participação
JÚLIA PANIZZA BATISTA	100.000	R\$ 100.000,00	100%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA III – A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia administradora Sra. **JÚLIA PANIZZA BATISTA**, na qual assinará isoladamente pela sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA IV – A sociedade tem como objetivo social explorar o ramo de atividade de:

- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00);
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00);
- Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral sem especialização definida; (7490-1/04)

CLÁUSULA V– Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a transformação desta sociedade limitada com o teor a seguir:

JUCESP
17 12 21



**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"AF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA".**

CNPJ: 30.508.445/0001-48

NIRE: 3560227217-2

Pelo presente instrumento de constituição do contrato da Sociedade Limitada

A Sra. **JÚLIA PANIZZA BATISTA**, de nacionalidade brasileira, natural de São Paulo-SP, emancipada, empresária, portadora do CPF n.º 446.871.218-02 e da Cédula de Identidade RG n.º 53.896.260-4 SSP/SP com data de expedição em 31/07/2017, nascida em 10/04/2003, residente e domiciliado à Rua Moema, 80, Vila Yara, Osasco - SP - CEP: 06028-280.

Tem justo e contratado, constituir uma sociedade empresária sob a forma de sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA I - A sociedade girará nesta praça sob a denominação social de: "**AF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**".

CLÁUSULA II – A sociedade tem sede e domicílio na **Avenida Yara, 223, CJ 302, 2º andar, sala 12, Osasco – SP, CEP: 06028-110.**

II – OBJETIVO SOCIAL E PRAZO

CLÁUSULA III – A sociedade tem como objetivo social explorar o ramo de atividade de:

- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00);
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00);

DUCESP
17 12 21



- Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral sem especialização definida; (7490-1/04)
- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (4930-2/02)

CLÁUSULA IV – A sociedade iniciou suas atividades em 21/05/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

III – CAPITAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA V – O valor do Capital Social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (Hum Real) cada uma, neste ato totalmente integralizado em moeda corrente do país, e distribuído ao sócio na seguinte proporção:

TITULAR	Quotas	Capital	Participação
JÚLIA PANIZZA BATISTA	100.000	R\$ 100.000,00	100%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

IV – CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA VI – As quotas são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas à terceiros no todo e em partes, sem expresse consentimento em cláusula pela sócia, a quem fica assegurada em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DUCEP
17 10 21



VII – FALECIMENTO E INTERDIÇÃO

CLÁUSULA XI – Em caso de falecimento ou interditado da sócia, a sociedade não será dissolvida e continuará a ser gerida, em havendo remanescente os herdeiros poderão entrar para a sociedade no lugar do falecido, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa e serão pagos aos seus herdeiros em 24 (vinte e quatro), prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros de 12% (Doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira prestação 60(sessenta) dias após o levantamento.

Parágrafo Único – Havendo herdeiros menores da sócia falecida, a este serão pagos os haveres que pertenciam a sócia pré-morta de acordo com o estipulado no caput desta cláusula.

VIII – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA XII – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual pertinente, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA XIII- A sociedade poderá ser dissolvida em qualquer tempo por mútuo;

§ 1º - O presente contrato social somente poderá ser alterado, no todo ou em parte mediante expressa aprovação e autorização de todos os sócios constantes neste ato.

§ 2º - As partes elegem o foro da Comarca de Osasco – SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o bom exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, no qual serão resolvidos de acordo com as disposições legais aplicáveis à espécie, e para dirimir qualquer questão e dúvidas que surjam de interpretações ou execução deste instrumento, ou quaisquer outras surgidas entre os sócios em decorrência do exercício da titularidade das quotas sociais, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro foro, por mais privilegiada que possa ser.

DUCESP
17 12 21



§ 3º - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar incurso sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro de Osasco-SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que a primeira via deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais, depois de devidamente anotadas, ficarão pertencendo aos arquivos da sociedade.

Osasco/SP, 10 de dezembro de 2021.



JÚLIA PANIZZA BATISTA

RG nº. 53.896.260-4 SSP/SP

Testemunhas:

MARCELO SIMÃO OZÓRIO LOPES

RG: 6.559.009-3 SSP/PR

POLIMARA PRADO JACOB DA SILVA

RG: 45.216.380-8 SSP/SP

32000
12 01 21



3º TABELÃO DE NOTAS DE OSASCO

Rua D^a Primitiva Branco, 886 - Centro
Osasco - SP - CEP 06015-008
Fone: (11) 3881-3000

COMARCA DE OSASCO D^a DE ARTE DE OLIVEIRA - TABELÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Reconheço por semelhança a firma c/v econômico de JULIA PANIZZA
BATISTA e seu fe. * * * * *

Selo: C106724455080
OSASCO, 10 de Dezembro de 2021, às 11:37 (078-10/12/2021)
Em Testemunha da Verdade. Vr. R\$10,34
FRISCILA DIAS DA SILVA - ESCRIVENTE. OPERADOR - PRISCILA
Valido Somente com o Selo de Autenticidade.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

599.363/21-6

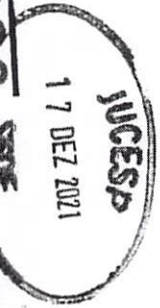


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

3523293627-6



JUCESP



GOVERNO MUNICIPAL DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CONDOMÍNIO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8610-8
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DALNT

56463157

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

PHOTOGRAFIA DIREITA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 53.896.260-4 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 31/07/2017

NOME
JULIA PANIZZA BATISTA

FILIAÇÃO
ERICSON BERNAL BATISTA
CASSIA PANIZZA BATISTA

NATALIDADE
S.PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO
10/04/2003

DOC ORIGEM
OSASCO-SP OSASCO CN:LV.A279/FLS.106 /N.166454

CPF
446871218/02

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
COMARCA DE OSASCO
DINARTE DE OLIVEIRA



1º Traslado - Livro 908 - Páginas: 181/184

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- AF SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, como abaixo declara.

SAIBAM, tantos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **doze (12) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e vinte e um (2.021)**, nesta Cidade, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, neste Tabelião, perante mim Escrevente, Vivian Raquel Franceschi, que esta escreve e a Tabeliã Substituta, Soraia Pereira de Camargo Souza que esta subscreve, compareceu como **OUTORGANTE:- AF SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Yara, nº 223, conjunto 302, 2º andar, sala 12, nesta Cidade, (CEP:06028-110), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.508.445/0001-48 e NIRE 3560227217-2, com a sua Declaração de enquadramento em EPP, datado de 11/05/2.018, devidamente registrado na JUCESP sob nº 811.975/18-6 em sessão 21/05/2.018 e com sua Segunda Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELLI, datado de 15/01/2.020 devidamente registrado na JUCESP sob nº 77.894/20-0, em sessão 11/02/2.020, juntamente com a Ficha Cadastral Completa emitida do site da JUCESP no dia 05/04/2.021, cujas ficam arquivada nestas notas, em pasta própria de nº 272, fls. 052/062, sendo neste ato representada conforme a cláusula QUINTA, parágrafo único da referida alteração, por seu titular: "**Júlia Panizza Batista**", brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, filha de Ericson Bernal Batista e Cassia Panizza Batista, nascida 10/04/2.003, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 53.896.260-4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 446.871.218-02, residente e domiciliada na Rua Moema, nº 80, Vila Yara, nesta Cidade, (CEP: 06028-280), com seu endereço eletrônico: julia@afss.com.br. A presente, reconhecido como sendo a própria de que trato, por mim Escrevente, do que dou fé. E, pela OUTORGANTE, na forma representada, foi me dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante **PROCURADOR: ERICSON BERNAL BATISTA**, brasileiro, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 22.947.812-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 140.862.598-93 **PODERES:** Ao qual confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para livremente **GERIR E ADMINISTRAR** da forma mais ampla geral e irrestrita possível a sociedade; podendo para tanto, sua procuradora, praticar os seguintes atos, a saber:- A) para representá-la junto a qualquer Bancos, Caixas Econômicas e Entidades Financeiras em geral, inclusive junto a Caixas Econômicas Federais e Estaduais, Bancos Estaduais, Banco Itaú Unibanco S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Banco Citibank, Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, Banco Safra S/A, Bancos digitais e Fintechs, podendo abrir, encerrar e movimentar contas correntes e/ou poupanças em nome da outorgante, mesmo as já existentes; podendo assinar contratos e rescindi-los, emitir, endossar e assinar cheques, proceder a saques e retiradas, depósitos, requisitar talões de cheques, cartões de banco, inclusive cadastrar senhas, (token, biometrias), dar ordens e contra-ordens de pagamento, descontar, redescotar e caucionar duplicatas, solicitar saldos e extratos, fazer movimentações ON-LINE, assinar toda a correspondência dirigida a bancos, retirar cheques devolvidos, assinar, endossar, aceitar, descontar, avalizar, caucionar, emitir e protestar duplicatas, notas promissórias e demais títulos, renovar e cadastrar, requerer cheques especiais, requerer o cancelamento de cheques especiais, assinando os

3º TABELIÃO DE OSASCO
Vivian Raquel Franceschi
Tals: 3681-3000 / 3682-6060

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Associação Brasileira de Tabeliães e Escrivães
Fundada em 1949

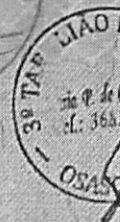


06722602035463.000105702-2

Rua Dona Primitiva Vianco 886 Centro - Osasco - SP
Fone: 11-3681-3000 Fax: 11-3681-6664



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



respectivos contratos, propostas e borderôs, tudo o mais que se tornar necessário para a melhor movimentação e aplicação do capital da sociedade; tudo mediante recibos e comprovantes, bem como, transigir ou renunciar direitos, receber todas e qualquer quantia devida a empresa, a qualquer título e por quem quer que seja, principalmente SEGUROS, APÓLICES, BENEFÍCIOS e PECÚLIOS, e o que mais for de direito, inclusive contrair empréstimos em nome da outorgante, firmando os necessários recibos, dando quitação, fazer recadastramento, apresentar documentos e papéis, requerer, alegar e assinar o que for necessário, assinar livros, termos, declarações, autorizações, papéis e documentos, pedir e dar informações e esclarecimentos, apresentar atestados, assinar termos de responsabilidades; B) – Representá-la junto aos Poderes Públicos Federais, Estaduais, União, Municipais, Autarquias e Institutos, bem como, junto às Repartições Públicas e/ou Privadas necessárias, inclusive, Tabeliães de Notas, Registro de Imóveis, Prefeituras Municipais, Companhias de água, luz e gás, INSS, IAPAS, empresas concessionárias de serviços públicos, Sociedade de Economia Mista, Delegacias Regionais do Imposto de Renda, Órgãos de Imposto de Renda, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Receita Federal, DELEMIG, M.J.- Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional em São Paulo, Telefônica, Juntas de Conciliação e Julgamento, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CACEX, DECEX, Juntas Comerciais, e onde mais for necessário, e nelas, requerendo, alegando promovendo e assinando o que preciso for, podendo assinar todo e qualquer documento que se fizer necessário à licitações e leilões, inclusive tomar conhecimento de qualquer decisão durante todas as fases de licitações e leilões, licitações e leilões em todas suas variações e modalidades, podendo participar de licitações e leilões públicos e privados, participar de pregões de licitações e leilões com poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes aos certames, apresentar declarações, credenciais, documentos de habilitação e proposta, retirar editais, formular lances e ofertas, inclusive verbais, bem como desistir de formulá-los, impetrar ou desistir de interpor recursos, assinar atas, propostas, contratos, termos, declarações, contratar e distratar prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive planos de saúde empresarial e/ou individual, correspondências, prestar informações e esclarecimentos, solicitar certidões de qualquer espécie, pagar taxas, multas, emolumentos e o que mais recair sobre o fim acima especificado, dar e receber quitação, inclusive guias, livros declarações e demais papéis fiscais, efetuar inscrições, pagar impostos, taxas e contribuições, bem como requerer a restituição e devolução daqueles, por ventura, pagos indevidamente, firmando os necessários recibos e dando quitação; podendo ainda requerer, receber, dar quitação, retirar, assinar todo e qualquer documento que for necessário, admitir e demitir funcionários, fixando-lhes salários e atribuições, liquidar quaisquer questões trabalhistas, assinar documentos relacionados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e autorizar a movimentação das contas vinculadas do mesmo; C) – Representá-la junto ao Ministério do Trabalho, suas Delegacias, Departamentos e na Justiça do Trabalho; admitir e demitir funcionários, ajustar salários, gratificações e outros rendimentos de qualquer natureza; defender a sociedade em eventuais reclamações trabalhistas; D) – Comprar e vender mercadorias necessárias ao bom cumprimento do objeto social da sociedade, assinar contratos de prestação de serviço, contratando fornecedores, pagando e recebendo os preços, totais ou em prestações, emitindo e recebendo notas fiscais, faturas e duplicatas, bem como receber dos devedores da sociedade tudo o quanto lhe for devido à qualquer título, firmando os necessários recibos, dando e recebendo quitação, pagar e receber contas, cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores, representá-la perante qualquer empresa que

3º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
COMARCA DE OSASCO
DINARTE DE OLIVEIRA



a mesma presta serviços, podendo receber e dar quitação, receber cheque nominal, concordar com valores; E) - Constituir e destituir advogado ou advogados, para o foro em geral com os poderes das cláusulas "AD-JUDICIA e ET-EXTRA" em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, conferindo-lhes poderes para transigir, desistir, variar, acordar, firmar termos e compromissos, propondo as ações contra quem de direito e defendendo a sociedade nas contrárias, tomar conhecimento de quaisquer exigências, bem como satisfazê-las; juntar e desentranhar papéis e documentos; alegar, concordar, discordar, cumprindo umas e outras até final decisão; F) - Representá-la perante a TELEFONICA, EMBRATEL, CLARO, OI, VIVO, TIM, VESPER, NEXTEL, comprar e vender linhas telefônicas convencionais e celulares, fazer habilitações, comprar aparelhos, dar e receber quitações, assinar termos de transferência, requerer e alegar, reconhecer a firma em termos de transferência; G) - Representá-la junto a Polícias Cíveis, Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares, Polícias Técnico - Científicas, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Prefeituras, Despachantes, neles requerendo, assinando e alegando o que preciso for, firmar compromissos e acordos, concordar ou não com cláusulas e condições, assumir responsabilidade, cumprir exigências; enfim, tudo o mais, promover, praticar e assinar, para o bom e fiel cumprimento deste mandato, e, principalmente; H) ADQUIRIR, COMPRAR, RECEBER pelo preço e cláusulas que convencionar veículos em nome dela outorgante, podendo para tanto representar onde for necessário com poderes para receber e dar quitação, assinar a transferência, fazer licenciamento, emplacamento, fazer vistoria, requerer certidões, retirar 2ª via de documentos, representá-la perante repartições Públicas ou seja Federais, Estaduais, Municipais, DETRAN, CIRETRAN, Delegacias, Polícia Federal, Pátios de Recolhimento de veículos apreendidos, podendo retirar o veículo apreendido, apresentar provas, dar e receber quitação, assumir responsabilidade, cumprir exigências, assinar quaisquer papéis e documentos referentes ao veículo, pagar taxas, reconhecer a firma no certificado de transferência na qualidade de comprador, assinar o termo de responsabilidade, representá-lo perante quaisquer seguradoras, legalizar documentos, receber e dar quitação, assinar quaisquer papéis e documentos, representá-lo perante Tabelião, podendo reconhecer firma em nome do outorgante, assinar quaisquer documentos, assumir responsabilidades, assinar requerimentos, efetuar pagamento; I-) podendo ainda vender, ceder, transferir ou por qualquer outra forma alienar ou onerar para quem quiser ou inclusive passar para o nome próprio **os veículos em nome da outorgante**; podendo para tanto dito procurador, ajustar preços e condições, recebê-lo no todo ou em partes, inclusive sinal principio de pagamento, firmando os necessários recibos e dando quitação, assinar quaisquer papéis e documentos, inclusive recibo de transferência e/ou recibo de compra e venda (DUT), transferir posse e demais direitos, representá-lo perante todas e quaisquer repartições públicas em geral, sem exclusão de qualquer uma, sejam Federais, Estaduais e Municipais, inclusive em Cartórios de Notas, Prefeituras, Delegacias, DETRAN, CIRETRAN, Inspetoria de Transito, CONTRAN, DNER, Companhias Seguradoras, Delegacias de Roubo e Furtos de Veículos, DER, Instituições financeiras, reconhecer firma no certificado de transferência, podendo ainda, emplacar, requerer, alegar e assinar o que for necessário, assinar termo de responsabilidade, apresentar e retirar documento, requerer 2ª via de documentos, inclusive CRV, DUT, IPVA, certidões e certificados; e J) Representá-la perante a SERASA S.A, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP - Brasil (Serasa AC), e a ICP - Brasil, ou em qualquer outra certificadora, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital, inserir o tipo do certificado, como responsável pelo uso do referido certificado, enfim, tudo o mais, promover, praticar e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



06722602035463.000105703-0

Rua Dona Primitiva Vianco 886 Centro - Osasco - SP
Fone: 11-3681-3000 Fax: 11-3681-6664



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



assinar, para o bom e fiel cumprimento deste mandato, e, principalmente, todos os atos necessários para a boa gerência e administração da outorgante, **PODENDO INCLUSIVE SUBSTABELEECER. O presente mandato tem o prazo de validade de cinco (05) anos à contar da presente data.** Assim o disse e dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei esta procuração, a qual, depois de feita e sendo lida em voz alta, clara e compassada, achou-a em tudo conforme, aceita, outorga e assina; dispensando expressamente a presença de testemunhas instrumentárias, conforme lhe faculta a legislação em vigor, do que dou fé. A outorgante na forma como vem representada declara que os documentos constitutivos apresentados nesta serventia são os últimos alterados ou consolidados não existindo nenhuma outra alteração ou consolidação posterior, respondendo o representante da outorgante civil e criminalmente por estas declarações, e isentando este Tabelião de qualquer responsabilidade sob os documentos a mim apresentados e que ficaram arquivados nesta serventia, **dou fé LAVRADA COM VALOR ECONÔMICO.** Dou fé. Eu, VIVIAN RAQUEL FRANCESCHI, ESCREVENTE a escrevi, digitei, conforme os documentos pessoais, as qualificações e assinaturas das partes. Eu, SORAIA PEREIRA DE CAMARGO SOUZA, TABELIÃO SUBSTITUTA, a conferi, achei-a em tudo conforme, subscrevo e assino em público e raso, (a.a.) // (JULIA PANIZZA BATISTA,). (Tabelião: R\$147,97 | Ao Estado: R\$42,05 | Ao Registro Civil: R\$7,79 | A Secretaria da Fazenda: R\$28,78 | A Santa Casa: R\$1,48 | Ao Tribunal de Justiça: R\$10,15 | Ao Ministério Público: R\$7,10 | ISS: R\$2,95 | Total: R\$248,27). Controle nº: 794. (Os selos devidos foram pagos por verba no prazo legal). NADA MAIS. Trasladada em seguida, dou fé.

Em testemunho da verdade

SORAIA PEREIRA DE CAMARGO SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTA



Selo Digital nº 1133241PR000079412042121R

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2083540131

NOME: ERICSON BERNAL BATISTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 22947812 SSP SP

CPF: 140.862.598-93 DATA NASCIMENTO: 11/02/1974

FILIAÇÃO: EDISON JOAO BAPTISTA
JANETE GARCIA BERNAL BAPTISTA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 03207464501 VALIDADE: 16/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 11/03/1992

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Ericson*

LOCAL: OSASCO, SP DATA EMISSÃO: 20/11/2020

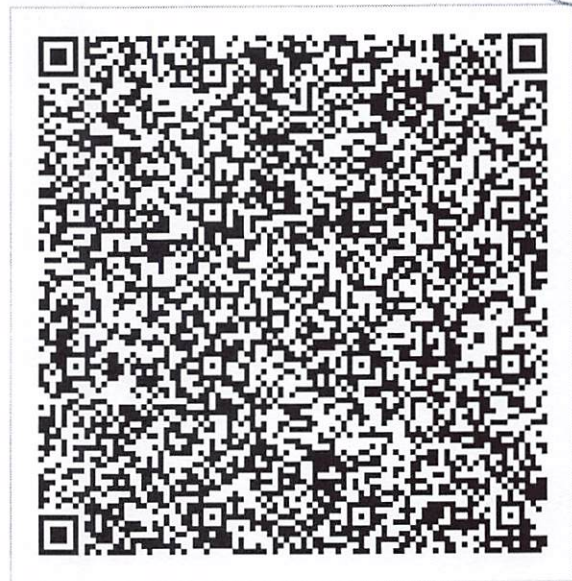
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

65861038158
SP791085651

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

MARCELO CRISTIANO MENESES PEDRA BRANCA(111945285-6)

DETALHES DO PROFISSIONAL

Registro Nacional: CREA-MA nº 111945285-6

Registro Regional: 937963PA

Processo de Registro:

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Situação do Registro: ATIVO

CPF: 608.343.183-26

Nome: MARCELO CRISTIANO MENESES PEDRA BRANCA

Títulos: GRADUAÇÃO 1210800 - ENGENHEIRO ELETRICISTA Título Principal

Atribuição: RESOLUÇÃO 1073/2016 E ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 2018/1973 AMBAS DO CONFEA

E-Mail: mcristianomeneses@outlook.com



MARCELO CRISTIANO MENESES PEDRA BRANCA(111945285-6)

DETALHES DO PROFISSIONAL

Registro Nacional: CREA- n° 111945285-6
Registro Regional: 1119452856MA
Processo de Registro:
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação do Registro: ATIVO
CPF: 608.343.183-26
Nome: MARCELO CRISTIANO MENESES PEDRA BRANCA
Títulos: **GRADUAÇÃO** 1210800 - ENGENHEIRO ELETRICISTA **Título Principal**
Atribuição: RESOLUÇÃO 1073/2016 E ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 2018/1973 AMBAS DO CONFEA
E-Mail: mcristianomeneses@outlook.com



Associação Brasileira de Engenheiros e Arquitetos
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
Município de Pedra Branca



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
INSTITUÍDO NOS TERMOS DA LEI Nº 11.892 DE 29/12/2008

DIPLOMA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – CAMPUS IMPERATRIZ, de acordo com os artigos 39 a 42 da Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e com o disposto no Regimento Escolar, confere o Título de **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA** a **MARCELO CRISTIANO MENESES PEDRA BRANCA**, filho(a) de **MARCELO DE SOUSA PEDRA BRANCA** e de **GIUMARA CRYSTINA MENESES PEDRA BRANCA**, nascido(a) em 10 de junho de 1997, em Santa Luzia, Estado do Maranhão, portador(a) da Carteira de Identidade nº 039561812010-5, SESP – MA e CPF nº 608.343.183-26, por ter concluído o curso Técnico em Eletrotécnica, no ano de 2019. O presente diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

Imperatriz (MA), 14 de janeiro de 2020.

Saulo Cardoso
Diretor Geral
IFMA/Campus Imperatriz
Carteira nº 5.487/2019

Priscilla Correia Ribeiro Alves
Diretora de Desenvolvimento
Educativo em Exercício
Mat. 1615910

Diplomado(a)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AF SOLUCOES E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **30.508.445/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:35 do dia 28/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2022.

Código de controle da certidão: **C4B9.BBDF.C82A.8DCA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 30.508.445/0001-48

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21110314481-07
Data e hora da emissão 23/11/2021 10:06:38
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 031557/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : AF SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ : 30.508.445/0001-48
INSCRIÇÃO MUNICIPAL .. : 0000129361
ENDEREÇO : AVENIDA YARA, 223 - CONJ 302 ANDAR 2 SALA 12 - Vila
Yara - Osasco/SP - 06028-110
FINALIDADE : LICITAÇÃO

ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § único da Lei Complementar n° 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 8 de Dezembro de 2021

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: 06/06/2022

Código de Controle da Certidão: 81F1.9C03.1533

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Osasco, 8 de Dezembro de 2021
Secretaria de Finanças
Subsecretaria da Receita Municipal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AF SOLUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.508.445/0001-48
Certidão nº: 54580727/2021
Expedição: 23/11/2021, às 09:22:40
Validade: 21/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AF SOLUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.508.445/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



1 8 4 0 3 6 6 7 0 1 g U c h 8 Q D S



CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:

CNPJ: 30.508.445/0001-48

Nome: AF SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

Certidão nº 1125712 / 2021

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante, **CONSTAM**, até 22/11/2021, as ações trabalhistas em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima:

Processos localizados contendo raiz de CNPJ idêntico ao fornecido pelo requerente
10014985420175020385

Não foram localizados processos contendo o nome idêntico ao fornecido pelo requerente, para os quais não houve o cadastro do CNPJ.

Total de Processos: 1

IMPORTANTE

a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à



1 8 4 0 3 6 6 7 0 1 g U c h 8 Q D S



verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;

b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;

c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;

d. Certidão emitida gratuitamente.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.508.445/0001-48

Razão Social: NELCON SOLUCOES E SERVICOS EIRELLE

Endereço: R ANA PEREIRA MELO 253 SALA 1008 10 ANDAR / VILA CAMPESINA /
OSASCO / SP / 06023-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2021 a 27/01/2022

Certificação Número: 2021122902472799843140

Informação obtida em 29/12/2021 08:29:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE LISBOA
Controladoria Interna
Controladoria
Serviço Responsável



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

23/11/2021

005317389



CERTIDÃO Nº: 3463474

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/11/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AF SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 30.508.445/0001-48, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº: 0053173895





Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria técnica, impresso em duas vias de igual teor, e devidamente assinadas, as partes indicadas, tem entre si, justo e contratado, o que mutuamente aceitam as cláusulas abaixo estipuladas:

DAS PARTES:

AF SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito privado, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 30.508.445/0001-48, com sede na Avenida Yara nº 223, conjunto 302, sala 12 - bairro do Vila Yara, Osasco/SP - CEP 06.023-080, neste ato representada por **ERICSON BERNAL BATISTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.947.812-8, devidamente registrado no CPF/MF sob o nº 140.862.598-93, residente e domiciliado à Rua Moema nº 80, Vila Yara - Osasco/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, e, de outro lado

CALMAP INDÚSTRIA DE CALCÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ sob nº 10.962.529/0001-40, com sede sito à Loteamento Chácara JA, s/n - São Geraldo do Araguaia/PA CEP:68.570-000, neste ato representada de acordo com o seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato de prestação de serviços de consultoria tem por objeto a **assessoria técnica em gestão energética para Calmap**, visando a gestão de diretrizes para tomada de decisões e implementações de projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento mensal no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** à CONTRATADA, com vencimento no dia 05 (cinco) de cada mês.
2. Havendo qualquer irregularidade na Nota Fiscal apresentada, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.
3. O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
4. As partes ajustam entre si, conforme previamente estabelecido na proposta comercial apresentada, a premiação arbitrada em 10% (dez por cento) em favor da CONTRATADA, com base no resultado das reduções obtidas, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

1/3



5. Em caso de atraso no pagamento dos valores acima expostos, ficará arbitrado multa de 10% (dez por cento) e juros de 2% (dois por cento) ao mes, sobre o valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. A prestação de serviços terá a vigencia de 12 (doze) meses, a contar a assinatura do presente instrumento de contrato.
2. O presente instrumento de contrato poderá ser renovado automaticamente pelo mesmo período por interesse mutuo entre as PARTES.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Na hipótese de desistência de umas das partes durante o periodo supramencionado, deverá a parte desistente, comunicar a outra parte com antecedência minima de 60 (sessenta) dias.
2. Caso a CONTRATANTE não notifique a CONTRATADA da rescisão, no prazo acima descrito, ficara responsável por pagar uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do restante do contrato.
3. Para não incidencia de multa, a CONTRATANTE se compromete a notificar a CONTRATADA, sobre a intenção de **não** continuar com a prestação de serviços, e/ou com a renovação automatica em mais 12 (doze) meses, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A CONTRATADA se compromete a realizar a elaboração do escopo de trabalho, bem como, apresentação do cronograma e metas a serem atingidas de curto, médio e longo prazo, conforme indicado na proposta previamente acertada entre as partes.
2. As partes estabelecem entre si, a data de inicio da prestação de serviços do presente instrumento de contrato em 01 de janeiro de 2021.
3. Todas as despesas geradas para efetiva prestação de serviços serão custeadas pela CONTRATANTE, no qual exigirá a devida apresentação das notas fiscais e recibidos dos gastos e custos realizados pela CONTRATADA.
4. A proposta enviada ao contratante tera vigencia de 12 (doze) meses, sendo seus valores corrigidos com base no indice IGP-M ou IPCA, verificando sempre qual o melhor indice aplicável à epoca da correção, para que não

existam desvantagens econômicas por parte da CONTRATADA.



CLÁUSULA SEXTA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

1. Para fins deste contrato, considera-se **CASO FORTUITO** o evento proveniente de ato humano, imprevisível e inevitável, que impede o cumprimento de uma obrigação e **FORÇA MAIOR** o evento previsível ou imprevisível, porém inevitável, decorrente das forças da natureza, como o raio, a tempestade etc.
2. A **CONTRATADA** se compromete a realizar todas as medidas necessárias para a devida concretização do objeto do presente contrato, onde não medirá esforços para que tudo aqui pactuado seja devida e integralmente cumprido salvo, se por motivos extremos, baseados nas hipóteses acima descritas, como caso fortuito ou força maior.

DO FORO

1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São paulo/SP.
2. Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 01 de janeiro de 2021.

AF SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CALMAP INDÚSTRIA DE CALCÁRIO LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: **MONICA CORNELIA ALVES**
CPF nº: **285969002-68**

Nome:
CPF nº:



Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria técnica, impresso em duas vias de igual teor, e devidamente assinadas, as partes indicadas, tem entre si, justo e contratado, o que mutuamente aceitam as cláusulas abaixo estipuladas:

DAS PARTES:

AF SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito privado, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 30.508.445/0001-48, com sede na Avenida Yara nº 223, conjunto 302, sala 12 – bairro do Vila Yara, Osasco/SP – CEP 06.023-080, neste ato representada por **Ericson Bernal Batista** Brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.947.812-8, devidamente registrado no CPF/MF sob o nº 140.862.598-93, residente e domiciliado à Rua Moema nº 80, Vila Yara - Osasco/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, e, de outro lado

GRUPO PAGRISA

FRIGORIFICO FORTEFRIGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ sob nº 10.748.137/0001-82, com sede situada à Rodovia PA, km09, 125, interior, Paragominas/PA CEP:68.625-970,

PAGRISA PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ sob nº 05.459.177/0001-74, com sede situada à Rodovia Br 010, S/nº, km 1565, interior, Ulianópolis/PA CEP:68.632-000.

Neste ato representadas

Por **Marcos Villela Zancaner**, brasileiro(a), casad(a), empresário(a), portador da cédula de identidade RG nº 19.333.601-7, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 181.409.728-79, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato de prestação de serviços de consultoria tem por objeto a **Assessoria técnica em Gestão Energética para o Grupo Pagrisa**, visando a gestão de diretrizes para tomada de decisões e implementações de projetos.



CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. A **CONTRATANTE** se obriga a realizar o pagamento no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais à PRESTADORA DE SERVIÇOS**, valor a ser ajustado em **01/01/2022, para o valor de R\$ 15.500,00**, valor a ser pago através de transferência bancária na conta corrente informada pela **CONTRATADA** junto a Nota fiscal emitida pelos serviços, **todo dia 05 (cinco) de cada mês.**
2. O pagamento será efetuado na data da assinatura deste Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida conforme legislação vigente.
3. Havendo qualquer irregularidade na Nota Fiscal apresentada, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.
4. O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente de titularidade da **PRESTADORA DE SERVIÇO**, ou em conta corrente indicada pelo mesmo.
5. As partes ajustam entre si, conforme previamente estabelecido na proposta comercial apresentada, a premiação arbitrada em 10% (dez por cento) em favor da **CONTRATADA**, com base no resultado das reduções obtidas, no período de 24 (vinte e quatro) meses.
6. Em caso de atraso no pagamento dos valores acima expostos, ficará arbitrado multa de 10% (dez por cento) e juros de 2% (dois por cento) ao mes, sobre o valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2. A prestação de serviços terá a vigencia de 12 (doze) meses, a contar a assinatura do presente instrumento de contrato.
3. O presente instrumento de contrato poderá ser renovado automaticamente, se não houver pedido de rescisão contratual entre as partes, com as devidas correções, utilizando-se do índice IGP-M, existentes no fim do prazo inicial de 12 (meses)

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. As partes ajustam entre si o prazo de prestação de serviços em 12 (doze) meses, renováveis por mais 12 (doze) meses, entretanto, na hipótese de desistência de umas das partes durante o período supramencionado, deverá a parte desistente, comunicar a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
2. Caso a **CONTRATANTE** não notifique a **CONTRATADA** da rescisão, no prazo acima descrito, ficará responsável por pagar uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do restante do contrato.



3. Para não incidência de multa, a CONTRATANTE se compromete a notificar a CONTRATADA, sobre a intenção de **não** continuar com a prestação de serviços, e/ou com a renovação automática em mais 12 (doze) meses, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

4.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **A PRESTADORA DE SERVIÇOS** se compromete a realizar a elaboração do escopo de trabalho, bem como, apresentação do cronograma e metas a serem atingidas de curto, médio e longo prazo, conforme indicado na proposta previamente acertada entre as partes.
2. Todas as despesas geradas para efetiva prestação de serviços serão custeadas pela CONTRATANTE, no qual exigirá a devida apresentação das notas fiscais e recibos dos gastos e custos realizados pela CONTRATADA.
3. A proposta enviada ao contratante terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, sendo corrigida a cada 12 (doze) meses, com base no índice IGP-M ou IPCA, verificando sempre qual o melhor índice aplicável à época da correção, para que não existam desvantagens econômicas por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

1. Para fins deste contrato, considera-se **CASO FORTUITO** o evento proveniente de ato humano, imprevisível e inevitável, que impede o cumprimento de uma obrigação e **FORÇA MAIOR** o evento previsível ou imprevisível, porém inevitável, decorrente das forças da natureza, como o raio, a tempestade etc.
2. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** se compromete a realizar todas as medidas necessárias para a devida concretização do objeto do presente contrato, onde não medirá esforços para que tudo aqui pactuado seja devida e integralmente cumprido salvo, se por motivos extremos, baseados nas hipóteses acima descritas, como caso fortuito ou força maior.

DO FORO

1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP.
2. Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



São Paulo, 19 de JULHO de 2020.

Erilson

AF SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

FRIGORÍFICO FORTEFRIGO LTDA
PAGRISA PASTORIL E AGRÍCOLA S/A

Data da consulta: 01/12/2021 15:33:39



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 30.508.445/0001-48

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AF SOLUCOES E SERVICOS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 21/05/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Soluções
Integradas

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

AF Soluções Integradas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº-30.508.445/0001-48, com sede na Av. Yara, nº-223, cj. 302,sala 12, CEP: 06023-080 - Osasco - SP, neste ato representado por , Ericson Bernal Batista, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº-22.947.812-8 e inscrito no CPF/MF nº-140.862.598-93, fone nº (11)9-9976-5274, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Osasco - SP, 13 de janeiro de 2021.

AF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ/MF:30.508.445/0001-48

Ericson Bernal Batista

CPF/MF:140.862.598-93



**Soluções
Integradas**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AF Soluções Integradas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº-30.508.445/0001-48, com sede na Av. Yara, nº-223, cj 302, sala 12, CEP:06023-080, Osasco - SP, neste ato representada por, Ericson Bernal Batista, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº-22.947.812-8, e inscrito no CPF/MF nº- 140.862.598-93, fone nº (11) 9-99765274, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não é declarada inidônea para contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Osasco, 13 de janeiro de 2021.

AF Soluções Integradas LTDA

CNPJ/MF:30.508.445/0001-48

Ericson Bernal Batista

CPF/MF:140.862.598-93